

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de combustíveis, pelo maior desconto percentual aplicado na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com a finalidade de suprir às demandas de abastecimento da frota de veículos e maquinário da FJBPC – Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas.

1.2. A aquisição dos itens ocorrerá sob demanda, através de Ata de Registro de Preços, considerando a necessidade da Fundação, conforme características e especificações da tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR REF. UNITÁRIO MÉDIO (R\$/L)*	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	GASOLINA COMUM	L	1	3.000	R\$ 5,47	R\$ 16.410,00
02	ETANOL	L	1	1.500	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM	L	1	1.000	R\$ 5,84	R\$ 5.840,00

*Preço médio semanal de revenda por produto, por município. Valores obtidos através de relatório da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Ref. semana dos dias 23/06/2024 a 29/06/2024. Disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

1.3. As quantidades máximas foram definidas pela Equipe de Planejamento, utilizando como referência a quantidade total anual constante em processo licitatório anterior, realizado no ano de 2023. Considerou-se para essa definição que, à época do processo, além do maquinário, 02 (dois) veículos integravam a frota da FJBPC. Também levou-se em consideração, as características no que diz respeito ao tipo de combustível, tanto do maquinário quanto dos veículos já existentes, bem como, a recente aquisição de mais 02 (dois) veículos provenientes de doação do Município de Poços de Caldas, que chegam para somar a frota da Fundação.

1.4. Os itens objeto desta contratação são classificados como de natureza comum, pois, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.5. A contratada deverá atender as solicitações da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

1.6. As quantidades previstas no item 1.2. deste Termo de Referência são estimativas mínimas e máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Fundação Jardim Botânico, o direito de aquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

1.7. As quantidades mínimas identificadas na tabela foram definidas apenas como um referencial, de acordo com a quantidade de combustível mínima necessária para a locomoção de um veículo por aproximadamente 10 km, não obrigando portanto, a FJBPC a adquirir esta quantidade mínima. As compras serão parceladas conforme necessidade da Fundação.

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.8.1. Caso haja prorrogação da ata, as quantidades para o novo período de 12 (doze) meses serão as mesmas estimadas neste Termo de Referência para o primeiro ano de vigência da ata.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto, conforme descrito no item 1.1, visa suprir as necessidades da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas, referente à utilização de maquinário e veículos da frota da Fundação.

2.2. A contratação se faz necessária para viabilizar a locomoção de colaboradores, durante as tarefas externas cotidianamente executadas, tais como, entrega de documentações, serviços bancários e atividades em campo realizadas pelo Departamento Técnico-Científico, com o intuito de coletar amostras de sementes e espécies vegetais para posterior análise e desenvolvimento de trabalhos internos. Além disso, a contratação de que trata este Termo de Referência, proporcionará e otimizará o abastecimento contínuo e ininterrupto, não somente dos veículos que compõe a frota da FJBPC, como também do maquinário utilizado para manutenção das dependências da Fundação, permitindo assim, o pleno desenvolvimento de suas atividades fins.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Tendo em vista o ciclo de vida do objeto especificado no item 1.1. do presente Termo e cfe. consulta ao relatório da ANP, onde verificou-se o preço médio semanal de revenda por município, considerou-se, a partir de Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, como a solução mais técnica e economicamente viável, sendo a que melhor atenderá as necessidades da Fundação.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Constitui objeto da presente contratação, **REGISTRAR PREÇOS** para o fornecimento de combustível para os veículos que integram a frota da Fundação Jardim Botânico, conforme especificações e quantidades constantes no item 1.2. deste instrumento.

4.2. A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.3. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

4.4. As quantidades previstas no item 1.2. do presente Termo são estimativas mínimas e máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Fundação Jardim Botânico, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

4.5. Determina-se que o limite do valor será o equivalente ao preço médio apurado pelo município, acrescido do percentual de aumento apurado em notas fiscais da distribuidora para cada concorrente (fazendo acompanhar a proposta de cópia das notas fiscais da data do orçamento e da última nota apresentada pela empresa como referência de aumento de preços), caso houver.

4.6. O abastecimento deverá ser efetuado no local da empresa, de forma imediata, mediante emissão de requisição e/ou solicitação presencial de colaborador FJBPC autorizado, durante horário de funcionamento da empresa, além desta fornecer contato para eventual abastecimento emergencial.

4.7. Os combustíveis deverão ser compatíveis com o veículo no qual será utilizado, sendo para uso de 04 (quatro) veículos que integram a frota da FJBPC, segundo a tabela abaixo:

PLACA	MARCA	ANO/MODELO
HMM-8813	CHEVROLET CORSA	2002/2002
PVG-2630	FIAT STRADA	2014/2015
-	VOLKSWAGEN SAVEIRO*	-
-	VOLKSWAGEN SAVEIRO*	-

*Veículos provenientes de doação do Município de Poços de Caldas. Processo Licitatório já concluído. Aguardando emplacamento e entrega.

4.8. A empresa deverá estar localizada num raio máximo de oito quilômetros (8 km) ao redor da FJBPC, visto que o deslocamento por longa distância para realizar o abastecimento do veículo, além de não ser uma alternativa viável, pode gerar maiores gastos para a Fundação.

4.9. A CONTRATADA deverá conter todos os equipamentos e bombas necessárias para o abastecimento em suas instalações.

4.10. A CONTRATADA deverá estar de acordo com a legislação vigente referente ao objeto da presente licitação.

4.11. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A entrega dos itens será de forma **imediata**, sendo o abastecimento efetuado no endereço da empresa. Será de responsabilidade de colaborador FJBPC autorizado, deslocar os veículos até o local onde será efetivamente realizado o abastecimento.

5.2. Para fornecimento de combustíveis, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os

documentos a título de habilitação, nos termos dos artigos 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021, cfe. especificado no edital de licitação e no item 9.3 e subitens deste TR.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Registro de preço para futuras aquisições de combustíveis pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrado a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 14.486/2024.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

7.3. As comunicações entre a Fundação Jardim Botânico e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato acompanhado do representante jurídico da Fundação, emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para essa correção.

7.5.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e poderá solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. O gestor do contrato acompanhará a atualização do processo e a fiscalização do contrato, bem como, todos os registros formais da execução do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato, para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo jurídico e fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório.

7.10. O gestor do contrato acompanhado de suporte jurídico da Fundação, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. Os demais pontos relacionados à gestão e fiscalização do objeto contratado, serão realizados cfe. o disposto no Decreto Municipal 14.486/2024, que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Poços de Caldas, a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, que ‘Estabelece Normas Gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios’ e dá outras providências.”

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A Fundação efetuará o pagamento dos itens adquiridos em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e após conferência de colaborador responsável pela fiscalização, correspondente à quantidade qualidade e valor solicitado.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. o prazo de validade;

8.2.2. a data de emissão;

8.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. o valor a pagar; e

8.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.5. Caso a contratada não apresente a comprovação de regularidade fiscal até a data do pagamento, os valores devidos ficarão retidos até que a documentação seja providenciada, sem prejuízo à contratante e sem atualização dos valores ou correção monetária entre o prazo final de pagamento e sua efetiva realização.

8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior percentual de desconto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Será utilizado como critério principal de julgamento O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL oferecido pela licitante, para incidir sobre o valor do preço médio semanal ao consumidor estabelecido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, aplicado sobre o preço médio de revenda praticado na região sudeste, precisamente o Estado de Minas Gerais, município de Poços de Caldas, quando for realizado o faturamento/empenho, o qual deverá ser verificado previamente no endereço eletrônico a seguir: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> – Aba > Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios > Na planilha Excel filtrar pelo Estado de Minas Gerais > Município de Poços de Caldas > Combustíveis: Gasolina Comum, Etanol e Óleo Diesel > Aba Preço Médio Revenda.

9.2.1. Em caso de indisponibilidade da tabela da ANP em site oficial, o licitante deverá utilizar como referência, para todos os efeitos, o preço médio por produto obtido através da tabela “Pesquisa Comparativa de Preços de Combustíveis”, disponibilizada pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON do município de Poços de Caldas.

9.2.3. O percentual de desconto deverá ser mantido durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo se a contratada oferecer menor valor ou maior percentual de

desconto do que o inicialmente contratado, valor esse que deverá ser comprovado mediante cupom fiscal no dia do abastecimento.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar, conforme o caso e de acordo com a classificação da empresa, os documentos em conformidade com o previsto a seguir:

9.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo (contrato social, estatuto ou requerimento de empresário) devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- b) Todas as alterações ou consolidação do ato constitutivo.
- c) Procuração dos respectivos representantes.
- d) Documentos de identificação dos sócios e representante legal (RG, CPF, CNH).

9.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física ou Jurídica.
- b) Inscrição Estadual e/ou Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS.
- e) Certidão Negativa de débitos do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais.
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.3.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e de Execução Patrimonial, com data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da sessão da Dispensa, se outro prazo não contar no documento.

9.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas (ME's) e as empresas de pequeno porte (EPP's) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a licitante interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. O disposto no item 9.4. não se aplica a Certidão Negativa de Falência, Concordata e de Execução Patrimonial.

9.6. A licitante deve apresentar a documentação exigida para participação no certame, mesmo que vencida.

9.7. Os documentos listados deverão ser apresentados no original ou cópia, devidamente autenticados por cartório competente.

9.8. Os documentos solicitados no item 9.3. e seus subitens, deverão estar inseridos na plataforma do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>),

além de serem encaminhados para o e-mail oficial de Licitação da Fundação Jardim Botânico (licitacao.fjbpc@gmail.com).

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.9. As certidões deverão ter OBRIGATORIAMENTE, o prazo de validade expresso na própria certidão, podendo ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

9.10. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

9.11. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.12. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, inclusive os documentos apresentados por licitantes que venham a ser declarados inabilitados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para o valor total do registro de preços cfe. quantidades descritas na tabela do item 1.2. deste TR, o valor total de R\$ 27.770,00.

10.2. Os valores estimativos foram obtidos a partir de consulta ao relatório da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, disponível em site oficial do Governo Federal, referente ao período que compreende a semana dos dias 23 a 29 de junho de 2024. Ressalta-se que os valores ano a ano sofrem variações.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2024, a despesa correrá à conta das **Dotações Orçamentárias nº:**

- ~~07.02.00.18.123.1802.8022.3.3.90.30 Ficha 1521 Fonte 1.500;~~
- 07.02.00.18.123.1802.8022.3.3.90.30 **Ficha 1521** **Fonte 1.501;**
- 07.03.00.18.541.1802.8023.3.3.90.30 **Ficha 1534** **Fonte 1.501;**
- 07.03.00.18.541.1802.8023.3.3.90.30 **Ficha 1534** **Fonte 1.501.**

Poços de Caldas/MG, 10 de julho de 2024.

Erika Cristina Azevedo Gaiga

Diretora Administrativo-Financeira da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas